



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 848, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

Abre nova meta no plano plurianual 2014/2017 na lei das diretrizes orçamentárias de 2014 e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Capivari do Sul autorizado a abrir nova meta Plano Plurianual de 2014 a 2017, estabelecido pela Lei Municipal nº 813 de 01 de outubro de 2013 e na Lei Municipal nº 820, de 19 de novembro de 2013 – Lei das Diretrizes Orçamentárias com as seguintes indicações:

Órgão: 06 - Secretaria Mun. Da Infraestrutura e Ordenamento Urbano							
Unidade: 04 - Fundo Municipal de Habitação							
Cod. Da Ação	Descrição do Programa	Produto	Unidade de medida	Qtde. Física :	Ano	Fontes de financiamento	
0173	Nossas Casas - SIHADUR	Residências habitacionais	unidade	30		Recursos do Estado SIHADUR	Recursos Próprios
OBJETIVO: Devolução		META : Restituir à Concedente – SEHADUR o valor integral pela inexecução do Convênio nº 2059.2010			2014	24.161,82	102.338,18
					2015	-	-
					2016	-	-
					2017	-	-
TOTAL NO PPA E LDO						126.500,00	

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL , EM 01 DE ABRIL DE 2014.

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Adm. JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Secretário Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”